COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 163, de 2018.

RECEBIDO EM
22 / 8 / 2018 às ___:___
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N° 100 DE 2018.

PROPONENTE: Vereador Gugu Bueno/PR

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB

EMENTA: Institui o "Dia Municipal do Serviço de Lions Clube" e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O projeto apresentado por esse Vereador visa instituir o "Dia Municipal do Serviço de Lions Clube" e dá outras providências.

O artigo 1° dispõe que fica instituído o "Dia Municipal do Serviço de Lions Clube", e será comemorado anualmente, a partir do ano de 2018, no dia 08 de outubro.

Verificamos a justificativa:

"Em 2018, oficialmente haverá a comemoração dos 101 anos de fundação da Associação Internacional de Lions Clubes em todo o mundo, e, no Brasil, não será diferente, considerando-se os relevantes serviços prestados em âmbito nacional.

Fundada em 1917, a Associação Internacional de Lions Clubes é uma das maiores organizações internacionais de clubes de serviço do mundo voltada para serviços humanitários. Seu fundador, Melvin Jones, em 24 de outubro de 1945, foi convidado, juntamente aos ex-presidentes internacionais, para ajudar a desenvolver a carta constitutiva da Organização Não Governamental (ONG), para a nova organização global da ONU, a qual institui esta data como o Dia das Nações Unidas. Desde então, o Lions forneceu ajuda e mão de obra para projetos da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), da OMS (Organização Mundial de Saúde), da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), e não tem nenhum envolvimento em assuntos políticos ou de segurança da ONU, pois se limita a esforços humanitários.

Os Lions Clubes prestam serviços voluntários e humanitários por meio de seus membros, que são pessoas da sociedade, as quais se reúnem com frequência, possuem um bom relacionamento entre si e participam da sociedade como empresários, profissionais liberais, autônomos e funcionários públicos. Tratam-se como "Companheiro Leão" ou como "Companheira Leão" (CL e Cal), são associados aos Lions Clubes Espalhados por 210 países pelo mundo, com mais de 1,4 milhão de homens e mulheres, que têm um ideal em comum: servir sua comunidade de forma desinteressada prestando serviços comunitários, realizando exames de vista e de saúde, construindo parques, apoiando hospitais oftalmológicos, concedendo bolsas de estudo, auxiliando jovens, distribuindo cestas básicas, dando apoio a entidades filantrópicas, fornecendo ajuda em momentos de catástrofes e muito mais, sempre com o lema de servir desinteressadamente aos que necessitam.

O Dia Mundial do Serviço de Lions Clube é uma das mais importantes datas da Associação. É comemorada no dia 8 de outubro, que foi o dia em que, em 1917, teve início a 1° Convenção do Lions Clube, em Dallas (Texas – USA).

Por isso, este Projeto de Lei tem a finalidade de instituir a data de 8 de outubro como o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, em consonância com os calendários Estadual, Nacional e Mundial, com o objetivo de valorizar e reconhecer os serviços prestados à comunidade, com as celebrações no âmbito do município de Cascavel"

Quanto à iniciativa, o artigo 30 inciso I da Carta Magna dispõe que os municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, por conseguinte, é admissível legislar a respeito da matéria supra, pois, cada ente federativo apreende autonomia para fixar as datas comemorativas que fazem parte da sua história local e lhe são oportunas.

Nesse sentido, o projeto reconhece o importante trabalho dessa instituição que presta serviços voluntários e humanitários por meio de seus membros integrantes de toda a sociedade, nas mais diversas áreas, aos que necessitam.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 21 de Agosto de 2018.

Damasceno Junior/PSDC
Presidente

Pedro Sampaio/PSDB
Secretário

Fernando Hallberg/PPL
Relator